

LEI ORDINÁRIA Nº 1.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de Setembro de 2014;
125ª da República.

Prefeito

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.287, de 19 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre serviço de transporte escolar no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.287, de 19 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º – O Alvará será concedido após regular processo de seleção dos interessados, em quantidade limitada, observada a proporção de 01 (um) para cada grupo de 1.500 (hum mil e quinhentos) habitantes residentes no Município, tomando-se sempre como base o censo oficial mais recente.”

Art.2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito